



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1608/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.574/2015 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.004.28.843.0034.2011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA		
32.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	01000	50.000,00
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1098	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31750	95.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	5.000,00
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.0013.1099	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31335	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			270.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexos e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

A - EXCESSO ARRECADAÇÃO:

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.22.99.01.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31750	95.000,00
PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			
CONTA CORRENTE: CEF 406-2			
RUBLICA DA RECEITA: 24.22.01.01.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08/07/2016	REPASSE	31335	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO			215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

B – ANULAÇÃO DOTAÇÃO:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.001.15.452.0023.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	55.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			55.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.547/2015 (LDO) e 1.574/2015 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal